

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**  
**EDITAL 004/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de ENFERMEIRO para atendimento das necessidades na área de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de **ENFERMEIRO**, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal nº 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Enfermeiro**, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Enfermagem junto a Secretaria de Municipal Saúde.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**Art. 2º.** A vigência do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

§ 2º. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

**DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Art. 3º.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.**

**Art. 4º.** O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM			
Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal
Enfermeiro	01	R\$ 2.992,24	40 horas

mais insalubridade

§1º. As atribuições para o emprego de **Enfermeiro** no caput deste artigo são as seguintes:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;

Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;

Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade;

Executar as atividades de enfermagem do trabalho;

Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;

Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;

Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;

Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;

Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;

Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;

Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.

Manter vigilância constante na prescrição médica;

Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;

Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;

Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;

Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;

Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;

Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;

Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;

Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;

Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;

Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;

Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Participar em programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;

Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;

Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;

Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS;

Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo pni ministério da saúde;

Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;

Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;

Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;

Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;

Participar no programa de acidente profissional com material biológico;

Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;

Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;

Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;

Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;

Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao sus;

Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;

Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;

Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatorios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;

Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;

Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;

Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;

Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;

Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 5º.** As inscrições e recebimento dos títulos, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **08 a 22 de março de 2021**, no horário de expediente, na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada a Rua Bahia nº. 59, Centro – Amaporã, Estado do Paraná.

**Art. 6º.** São requisitos para a inscrição:

Ter nacionalidade brasileira;

Possuir Formação Superior em Enfermagem;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

**Art. 7º.** Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4º deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

**§1º.** A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.

§2º. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:

- I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
- III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

§ 3º. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 8º.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
- c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
- d) Comprovante de endereço (cópia simples);
- e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
- f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

§ 1º. **Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.**

§ 2º. **O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.**

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º.** No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.

**Parágrafo único.** Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

## ENFERMEIRO

Dos Títulos – Serão computados com a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	<b>CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (ENFERMAGEM)</b>	
A	com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	60
B	com carga horária igual ou superior a 80 horas.....	40
C	com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	30
D	com carga horária igual ou superior a 16 horas.....	20
E	com carga horária igual ou superior a 08 horas.....	10

§ 1º. Não será computado em hipótese alguma tempo de serviço como título.

§ 2º. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.

§ 3º. Caso não tenha candidatos inscritos que apresentem curso de qualificação e atualização conforme o contido no artigo 10, inciso “a”, será utilizado os critérios de desempate, constantes no artigo 11 e incisos, para a classificação.

§ 4º. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado, poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

§ 5º. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal.

## DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 11.** No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) o de maior idade;
- b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis anos) anos;
- c) sorteio.

## DOS RECURSOS

**Art. 12.** Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo

Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos e da classificação dos candidatos.

§ 1º. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

§ 2º. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 05 (cinco) dias após sua interposição.

## **DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**Art. 13.** O julgamento dos recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

## **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 14.** O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

## **DA CHAMADA**

**Art. 15.** A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.

§ 1º. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

§ 2º. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.

§ 3º. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

## **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 16.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;

III- PIS/PASEP (se tiver);

IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);

VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atuação;

VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

X – Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);

XI – Comprovante de endereço (luz);

XII – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;

XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;

XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;

XV – 01 (uma) foto 3X4;

XVI – Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

**Art. 18.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

**Art. 19.** A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 01 (um) ano de validade ou no decorrer da prorrogação do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

**Art. 20.** Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

## **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PPrefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

**MAURO LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Teixeira Cardia  
**Código Identificador:4626BB10**